PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/09
DOCUMENTO Nº 1521/09

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Governo do Estado, área no Jardim Rio Branco, visando à construção de escola.
Proc. nº 37738/09

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado a área com 5400m^2 (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) no Jardim Rio Branco a seguir descrita, visando à construção de escola:

"Área de Terreno situada à Rua Tenente José dos Santos, nº 319, constituída de parte da quadra 74 do loteamento denominado Jardim Rio Branco, nesta cidade e comarca de São Vicente, medindo 90m de frente para referida Rua, por 60m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da Rua Tenente José dos Santos olha para o imóvel, com a lateral esquerda do lote 8, com frente para referida Rua Tenente José dos Santos e com a lateral direita do lote 5, com frente para a Rua Perpétua de Oliveira Freitas; do lado esquerdo com parte remanescente do próprio municipal, imóvel nº 269 com frente para a Rua Tenente José dos Santos; e nos fundos mede 90m, onde confronta com o alinhamento da Rua Perpétua de Oliveira Freitas, perfazendo a área de 5400m^2."

Art. 2º - Da escritura de doação constará Cláusula expressa de que a construção a que se refere o artigo anterior deverá ser ultimada pelo donatário no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei Complementar, sob pena de o imóvel reverter ao Município, sem direito de indenização ao donatário, a qualquer título.

Art. 3º - O imóvel objeto da doação será avaliado pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 137 da Lei Orgânica do Município, servindo esse valor para os efeitos patrimoniais de direito.

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

Art. 4º - As despesas de escritura e registro ficarão a cargo do donatário.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA